



LEI Nº 3.536/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa **J. MARCOS DE VASCONCELOS** e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa **J. MARCOS DE VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ nº. **08.944.212/0001-39**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área desmembrada da Fazenda Cristina. **Confrontando-se:** ao **NORTE:** do ponto 01 ao 02, com distancia de **74,84 Metros**, limitando-se com área desmembrada da Serraria São João; ao **SUL:** do ponto 04 ao 03, com distancia de **65,47 Metros**, limitando-se com área de propriedade deste Município; ao **LESTE:** do ponto 03 ao 02, com distancia de **44,11 Metros**, limitando-se com área da Itamatamirim; e ao **OESTE** do ponto 04 ao 01, com distancia de **46,93 Metros**, limitando-se com Estrada Projetada. **Totalizando uma Área de 3.281,46 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa denominada **J. MARCOS DE VASCONCELOS**, que tem como atividade econômica principal o **Comércio Varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.**

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **180 (cento e oitenta) dias para início das obras e 400 (quatrocentos) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Paragrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados através de Ato do Poder Executivo, uma única vez em 90 (noventa) dias e 180 (cento e oitenta) dias respectivamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2011

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 119/2010

EMENTA: Dispõe sobre DOAÇÃO de área de terreno para Instalação da Empresa J. MARCOS DE VASCONCELOS e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Empresa **J. MARCOS DE VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ nº **08.944.212/0001-39**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área desmembrada da Fazenda Cristina. Confrontando-se ao **NORTE** do ponto 01 ao 02 com distancia de 74,84 metros, limitando-se com área remanescente da Serraria São João; ao **SUL** do ponto 04 ao 03, com distancia de 65,47 metros, limitando com área de propriedade deste Município; ao **LESTE** do ponto 03 ao 02 com distancia de 44,11 metros, limitando-se com área da Itamatimir e ao **OESTE** do ponto 04 ao 01 com distancia de 46,93 metros, limitando-se com estrada Projetada, **Totalizando uma área de 3.281,46 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa denominada **J. MARCOS DE VASCONCELOS**, que tem como atividade econômica principal o Comércio Varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de 180 (cento e oitenta) dias para dar início as obras e, 400 (quatrocentos) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados através de Ato do Poder Executivo, uma única vez em 90 (noventa) dias e 180 (cento e oitenta) dias respectivamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 12 de abril de 2011.


SAULO BARROS DE ALBUQUERQUE
-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO-


SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA
1º SECRETÁRIO

JOSÉ CARLOS FRASÃO
2º SECRETÁRIO